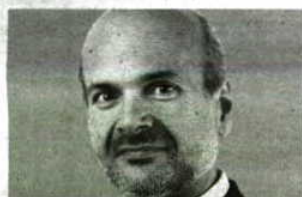




DIREITO EM PERSPECTIVA

A nova organização judiciária

As decisões dos juízes poderiam ser melhores se a aposta na especialização fosse maior. E seriam melhores se chegassem a tempo de verdadeiramente fazer justiça



Nuno Líbano Monteiro

Entra em vigor no dia 1 de Setembro o denominado novo mapa judiciário. Segundo o governo, pretende-se com esta medida fazer uma reforma estrutural sustentada em três vectores fundamentais. Por um lado, procura-se o alargamento da base territorial das circunscrições judiciais, por outro, a procura de uma maior especialização dos tribunais e, finalmente, trazer para dentro do sistema judiciário um modelo de gestão que impute maior celeridade às decisões dos juízes.

Com o primeiro objectivo almeja-se que a justiça esteja onde estão as pessoas, ou seja, procura-se centralizar os tribunais nos grandes centros urbanos. O reverso da medalha é, assim, o de encerrar os tribunais onde escasseia população. É nessa senda que são encerrados tribunais que tinham um número de pendências inferiores a 250 processos. Que o digam os autarcas de Sever do Vouga, Fornos de Algodres, Mação, Tabuaço e tantos outros, que perdem mais um serviço, desta vez de soberania, num plano inclinado para a desertificação do território. Embora eu não seja dos que defendem que a fixação de populações se faz através da instalação de serviços públicos mas antes através da criação de medidas que levem ao desenvolvimento económico regional (incentivos à fixação de empresas e redução de impostos directos aos habitantes da região a desenvolver, por exemplo), fiquei com a sensação que houve pouca sensibilidade nesta matéria. De positivo, apesar de tudo, temos a criação de secções de proximidade, que estão para os tribunais como os postos de medicamentos estão para as farmácias.

O novo mapa parece querer investir um pouco naquele que deveria ser um dos principais vectores da reforma da justiça: a especialização. Pois bem, parece ter havido um esforço, pois vimos aumentado o número de secções especializadas, nas áreas cível, criminal, laboral, família e menores, comércio, entre outras. Procurou-se também que algumas destas secções especializadas fossem instaladas em localidades que não a sede da circunscrição, aproveitando as estruturas preexistentes dos anteriores tribunais, obviando-se com isso ao seu encerramento puro e simples. Não se serve

necessariamente a população local mas traz-se movimento da justiça a tais localidades.

É pena que este aparente movimento de especialização não aprofundasse muitíssimo mais as competências dos tribunais de comércio, que hoje se limitam a pouco mais do que processos de insolvência e litígios de direito das sociedades. Em jurisdições (talvez) mais evoluídas, o tribunal de comércio está especializado em julgar os litígios resultantes da actividade económica, com magistrados preparados e que muitas vezes não são sequer juízes de carreira mas antes gestores de empresa com experiência de vida que, após terem prestado provas académicas e curriculares, decidem trazer a sua experiência para o dirimir de conflitos. Guardarei para sempre a imagem de um juiz do tribunal de comércio de Paris, de calculadora em punho, a fazer o cálculo de uma indemnização devida por uma empresa a outra, enquanto inquiria directamente as partes sobre questões relacionadas com o balanço da empresa.

E o que dizer do terceiro pilar do mapa judiciário? Pretende-se uma gestão autónoma e eficaz de cada um dos 23 grandes tribunais, encabeçado por um Conselho de Gestão, composto por um juiz presidente, um procurador coordenador e um administrador judiciário. No plano dos princípios parece-me uma boa medida, que aliás já vinha de um regime experimental aplicado a comarcas-piloto. Mas será que retira do juiz o trabalho burocrático e de intendência? Será que o administrador judiciário é mesmo um gestor de recursos técnicos e humanos? Na maioria dos aspectos, o tribunal é uma empresa e como tal deve ser tratada, pelo gestor. O juiz deve estar no Conselho essencialmente para assegurar que sejam ressalvados a independência dos juízes e os direitos das partes. Nada mais deveria ser da sua competência.

Muito mais poderia dizer sobre esta e outras reformas, mas prefiro concluir como sempre o faço, dizendo que as decisões judiciais em Portugal são normalmente boas, o que demonstra a excelente qualidade dos nossos juízes. Poderiam ser melhores se a aposta na especialização fosse mais profunda. E poderiam ser muito melhores se chegassem a tempo de verdadeiramente fazer justiça. Se esta reforma conseguir imprimir maior celeridade aos processos, terá resultado. Em prol da justiça, espero sim!

Sócio, Coordenador da Área de Prática de Contencioso de PLMJ - Sociedade de Advogados, RL